**Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

# LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera dispositivo da Lei Complementar n. 8, de 18 de julho de 1983 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 102-H da Lei Complementar n. 8, de 18 de julho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 102-H.** O estagiário receberá bolsa mensal, cujo valor será de até dois salários – mínimos."

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de dezembro de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.

**ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR**

Governador do Estado do Acre